



|                            |                                       |                      |
|----------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> | <b>Processo Licitatório</b>           | <b>PRC 040/2026</b>  |
|                            | <b>Modalidade - Pregão Presencial</b> | <b>PREG 005/2026</b> |

**LEI FEDERAL 14.133/2021**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG”**

Conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

**- REALIZAÇÃO DO CERTAME:**  
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

**Dia: 07/04/2026**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 9h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ato contínuo ao credenciamento.

**- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na internet, através do site [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), na sala do setor de Licitação desta Prefeitura, ou pelo telefone (35) 3523.1808, no horário das 7h às 11h, e 12:00h às 16h .

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



**PREGÃO Nº. 005/2026**

**Processo Administrativo nº 040/2026**

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de PREGÃO, que objetiva: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG”**, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

**CREDENCIAMENTO:**

**07 de Abril de 2026, às 9:00 horas**

**O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.**

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 4643/2022 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

A sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina §2º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2023.

Por se tratar de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.



A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 4643/2022.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, em anexo.

O certame em epigrafe realizar-se-á na forma presencial com fulcro no inciso II do art. 176 da Lei Federal 14133/2021 e justificativa nos autos.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG”**, conforme especificados no termo de referência.
- 1.2. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependa do exame técnico de suas peculiaridades neste Termo de Referência.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital inclusive da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1 Esta licitação não destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.2.1 Empresas processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020);



2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Alpinópolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação da respectiva Ata de Registro de Preços de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher **DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme modelo constante do anexo (Anexo III), até a



fase de credenciamento, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

**3.5. Para fins de aplicação da Lei complementar nº 123/2006, as empresas deverão apresentar sob pena de não credenciamento e consequentemente ser impedida de participar do certame:**

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias.**

**3.5.3. As empresas declaradas como MEI, ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO, ALPINÓPOLIS - MG;

**PREGÃO Nº. 005/2026**

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

**O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.**

A proposta comercial deverá ser apresentada impressa e em mídia digital com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a. Nos preços propostos para a aquisição dos produtos incluirá despesas com a entrega, bem como das embalagens individuais, além dos tributos e demais custos que compõem o fornecimento;
- b. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

- c. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- d. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento do licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de executar, no prazo desejado, a totalidade dos produtos a serem entregues, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

**4.3.1** A proposta deverá ser entregue impressa pelo sistema de cotação eletrônica da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, bem como entregue uma cópia da mesma em mídia digital.

**4.3.2** Para obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **el proposta comercial**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

- a. Na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, portando uma mídia gravável, CD, DVD ou Pen Drive;
- b. Por email, quando solicitado formalmente ao setor de licitações da administração municipal;
- c. Baixando o programa através do site [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) aba Licitações.

**4.3.3** **É obrigatória a apresentação da proposta eletrônica através do programa el proposta eletrônica ,em CD ou pen drive,DENTRO DO ENVELOPE de proposta comercial,sob pena de desclassificação.**

**4.3.3.1** A exigência do item 4.3.3, faz-se pertinente tendo em vista a otimização do tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe de apoio tenha que digitar as propostas.

**4.3.3.2** Caso a licitante não tenha disponível um terminal com sistema operacional compatível com o programa cotação.exe, para digitação da proposta, a Prefeitura, mediante solicitação prévia, disponibilizará máquina para tanto.

**4.3.4** Para elaboração da proposta digital a licitante deverá seguir os seguintes passos:

Após receber/baixar o arquivo do programa de formulação de propostas chamado cotação.exe, a licitante deverá:

1º passo instalar o programa el proposta comercial

2º baixar o arquivo do portar denominado xxxxx.pca



3º passo - acessar o programa "proposta comercial";

4º passo – clicar no ícone “abrir arquivo” preencher os dados da empresa e digitar a proposta;

5º passo– clicar no ícone “salvar” em seguida “imprimir”, a proposta será impressa

6º passo– salvar o arquivo “xxxx.pca” em CD/DVD ou similar, o qual deverá, juntamente com a proposta impressa, ser lacrado no envelope proposta comercial.

**4.3.5.** Descrição completa e detalhada dos produtos, bem como **MARCA** dos produtos ofertados pelo licitante, sob pena de desclassificação.

**4.3.6 O preço utilizado nesta licitação, deverá estar expresso em moeda corrente nacional constando o valor numérico em real, limitando-se a indicação do mesmo a 03(três) dígitos após a vírgula. Ex 11,111**

**4.4. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO, 60, CENTRO, ALPINÓPOLIS - MG;

**PREGÃO Nº. 005/2026**

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

**O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES**

4.5. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

**4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.5.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

4.5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.5.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.5.1.2, deste subitem;

4.5.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**4.5.1.6. As empresas/microempreendedores que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.**

#### **4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE E TRABALHISTA**

4.5.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

4.5.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

#### **4.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.5.3.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de bens similares executados pela empresa

#### **4.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

4.5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 60 dias da data da abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**4.5.5.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

**4.5.6.** Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

**4.5.7.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes, exceto qualificação técnica e habilitação jurídica



## **5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

**Data: 07/04/2026**

**Hora: 9:00 horas**

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, situada na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, Centro, Alpinópolis/MG.**

### **O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.**

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.



5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

## **6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO UNITÁRIO oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preços e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.3. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

## **7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Se não houver pelo menos 3 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

### 8.5 DAS AMOSTRAS

8.5.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações **no ATO DA SESSÃO** para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o



Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item/lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

8.5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como:

8.5.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.5.4 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

8.5.5 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

8.5.6 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

8.5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

8.5.8 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

8.5.9 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

**8.5..10 Fica obrigatória, sob pena de desclassificação a apresentação de amostras relativas a todos os produtos durante a sessão.**

8.5..11 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição.

**8.5.12. A pregoeira(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.**

## **9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediata e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do



prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## **10. RESULTADO DO JULGAMENTO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES**

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar Ata de Registro de Preços respectivo diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma Contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Contratada executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. Os serviços deverão ser prestado estritamente conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar Ata de Registro de Preços.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.3 – O Município de Alpinópolis/MG, através dos servidores designados pelos setores solicitantes (vide Termo de Referência – Anexo 01) exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Alpinópolis/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

12.5 – A DETENTORA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.6 – A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **13. SANÇÕES**

O Município de Alpinópolis realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, substituirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Alpinópolis e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.12 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.13 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio

[www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.



13.14 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

13.15 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

13.16 – Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

13.17 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.18 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.19 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.20 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.21 – Das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, caberá recurso, na forma do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

13.22 – Da sanção na prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, na forma do art. 167 da Lei 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

#### **14. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



14.1 – À vista do relatório do pregoeiro, os autos do processo licitatório serão submetidos à consideração do Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação.

14.2 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2 – A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.2.3 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos nesta seção, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.4 – Após a assinatura, por todas as partes, a Ata de Registro de Preços ficará disponível para retirada, pela Detentora, no setor de Licitações e Contratos.

14.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original. O registro a que se refere este dispositivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.4.3 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



14.4.4 – Esta ordem de classificação dos licitantes registrados (cadastro reserva) deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.5 – Firmada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será emitida Autorização de Compra, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133 de 2021, devendo o licitante retirá-la ou confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a convocação.

14.6 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7 – O prazo para entrega dos produtos, contado da emissão da referida autorização de fornecimento, é o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital, devendo os produtos serem entregues em sua quantidade TOTAL, no prazo estabelecido.

14.7.1 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.8 – Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

14.8.1 – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.8.2 – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



14.11 – A associação da licitante vencedora com outrem, acessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração deste Município e desde que não afete a boa execução do Contrato.

14.12 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.13 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

14.14 – Caso a licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, não entregar os produtos dentro dos prazos estipulados após regularmente autorizada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação das SANÇÕES deste edital.

14.15 – É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.16 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.18 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.19 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através do e-mail informado no cadastro do SICAF ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município na internet.

14.20 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.



14.21 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato por Autorização de Compra, na forma do referido dispositivo.

14.22 – É vedada à participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.23 – As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços são aquelas nela previstas, conforme minuta em anexo.

14.24 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 15.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto desta Licitação deverá ser executado de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da sua emissão.

15.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Alpinópolis no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

15.1.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis.

15.1.3. O objeto do licitado não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Autorização de Fornecimento.

15.1.4. Caso seja verificado que no período de 30(trinta) dias os serviços executados não estejam aptos ou ainda que a execução não atende às exigências editalícias, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.



## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, em prazo de até 30 (trinta) dias constados da entrega definitiva dos serviços ou documentação fiscal, a que ocorrer posteriormente.

16.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. O objeto será recebido por servidores do Município de Alpinópolis, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

17.2. O Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

17.2.2. Na eventualidade do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

17.2.3. Fica reservado ao Município de Alpinópolis o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA:134

ELEMENTO DESPESA

FONTE RECURSO 150000000000

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Alpinópolis, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

19.3. A cópia do presente Edital poderá ser requerida junto ao Setor de licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, mediante o pagamento das custas, referentes a reprodução do mesmo no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página conforme determinações do Decreto Municipal nº 2.628/13 de 22 de março de 2013, ou encaminhado por meio eletrônico, isento de cobrança.

19.4. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de



Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

19.5. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sendo que a Administração responderá em até **03 (três) dias úteis**.

19.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

19.7. Não havendo impugnações, o Município de Alpinópolis considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Alpinópolis,

19.8. Compõem o presente edital Minuta e os seguintes Anexos:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;**

**Anexo III– Modelo de Declaração conjunta;**

**Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

Alpinópolis/MG, 20 de março de 2026.

**Rafael Henrique Municipalda Silva Freire**  
**Prefeito**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência**, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes à matéria.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana acompanhará todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 17.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço global por lote.

1.2. A Ata terá duração de 12 meses.

#### 1 - OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG.”**

#### 2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 668.099,76(seiscentos e sessenta e oito mil noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para um período de 12(doze) meses.

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR MENSAL |
|------|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | 12  | mês     | <b>MANUTENCAO DE PRACAS S/ BANHEIRO E CANTEIROS</b><br><br>Execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e revitalização de praças e espaços públicos sem banheiro, incluindo fornecimento integral de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, materiais de limpeza, insumos agrícolas, mudas para reposição, materiais de irrigação, estacas para tutoramento, transporte e destinação final de resíduos.<br><br><b>Compreende:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Varrição dos passeios (mínimo 02 vezes por semana);</li><li>• Limpeza e rastelamento de canteiros;</li></ul> | 26.066,66    |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coleta e limpeza de lixeiras;</li> <li>• Capina manual de ervas daninhas;</li> <li>• Roçada e manutenção de áreas gramadas;</li> <li>• Poda de grama (quinzenal ou conforme necessidade técnica);</li> <li>• Poda de arbustos e árvores (mensal ou sob demanda);</li> <li>• Adubação e nutrição de gramados e arbustos (mensal);</li> <li>• Controle fitossanitário preventivo e corretivo;</li> <li>• Irrigação adequada conforme necessidade;</li> <li>• Plantio e reposição de mudas ornamentais sob demanda;</li> <li>• Tutoramento com estacas de proteção;</li> <li>• Retoque de pintura de bancos, meios-fios e passeios (trimestral);</li> <li>• Remoção, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de poda.</li> <li>• Manutenção nas calçadas danificadas.</li> </ul> <p><b>Locais:</b><br/>Praça do Trevo; Praça Maria Maximiliana de Jesus (COPASA); Praça Marcelino Alves da Silva (Cidade Jardim); Praça José Rodrigues Duarte (Cruzeiro); Praça José Augusto Patrocínio (Toti); Praça José Júlio Mariano (Baiano); Praça Manoel Cabral (Santa Efigênia); Praça Antônio Bernardo Bento (Vila Betânia); Passarela MG-446; Praça São Miguel (Cemitério); Praça Exéquias Lemos Bandeira (Paizão); Praça Santos Reis; Praça na travessa Rua Guanabara (Fundo super. Paizão); Rua Belo Horizonte (Canteiro Central); Praça Joaquim Gonçalves de Lima (Jardim Europa); Canteiro Av. Antônio Rezende Reis (Antiga "Pernambuco"); Av. Governador Valadares (Canteiros Centrais); Av. Governador Aureliano Chaves (Canteiro Central); Rua Belo Horizonte (Canteiro Central); Av. Francisco Rodrigues da Silva (Av. da Caminhada).</p> <p><b>Observação:</b> Sempre que houver eventos nas praças e espaços contemplados neste contrato, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral imediatamente após o término, incluindo coleta e destinação dos resíduos, sem ônus adicional ao Município.</p> |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
| 02 | 12 | mês | <p><b>MANUTENCAO DE PRACAS C/ BANHEIRO</b></p> <p>Execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e limpeza de praças públicas com sanitários, incluindo fornecimento integral de mão de obra, materiais de limpeza, insumos sanitários (papel higiênico, sabonete líquido, etc.), ferramentas, equipamentos, insumos agrícolas, mudas, materiais de irrigação, transporte e destinação final de resíduos, bem como o fornecimento e substituição de pequenos materiais de manutenção dos sanitários, tais como sifões, torneiras, engates, reparos hidráulicos e demais componentes necessários, incluindo a correção de vazamentos, goteiras e outros ajustes, de modo a manter os banheiros em perfeito estado de funcionamento.</p> <p>Compreende:</p> <p><b>Manutenção das Áreas Externas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Varrição dos passeios (mínimo 02 vezes por semana);</li> <li>• Limpeza e rastelamento de canteiros;</li> <li>• Capina manual;</li> <li>• Roçada;</li> <li>• Poda de grama, arbustos e árvores;</li> <li>• Adubação mensal;</li> <li>• Irrigação;</li> <li>• Plantio e reposição de mudas;</li> <li>• Controle de pragas e doenças;</li> <li>• Retoque de pintura trimestral;</li> <li>• Remoção e transporte de resíduos.</li> </ul> <p><b>Manutenção dos Banheiros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza diária e desinfecção;</li> <li>• Fornecimento e reposição contínua de insumos;</li> <li>• Lavagem completa das instalações;</li> <li>• Manutenção preventiva e corretiva hidráulica e elétrica;</li> <li>• Pequenos reparos (torneiras, descargas, válvulas, fechaduras, lâmpadas);</li> <li>• Goteiras;</li> <li>• Destinação adequada dos resíduos.</li> </ul> <p><b>Locais:</b><br/>Praça Osvaldo Américo dos Reis (Matriz); Praça Santa Efigênia; Praça São Benedito; Praça Dr. José de Carvalho Faria (Rosário).</p> <p><b>Observação:</b> Sempre que houver eventos nas praças e espaços contemplados neste contrato, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral imediatamente após o término, incluindo coleta e destinação dos resíduos, sem ônus adicional ao Município.</p> | 19.633,33 |
| 03 | 12 | mês | <b>CAMPO CEA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5.241,66  |

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|    |    |     | <p><b>Fornecimento de insumos técnicos para nutrição e manejo do gramado do Campo CEA</b>, incluindo fertilizantes, corretivos de solo, condicionadores, defensivos agrícolas autorizados e demais produtos necessários à adequada manutenção do gramado esportivo.</p> <p>Os produtos deverão ser fornecidos em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades técnicas do gramado, conforme orientações agrônômicas.</p> <p><b>Compreende o fornecimento de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fertilizantes NPK específicos para gramados esportivos;</li> <li>• Fertilizantes foliares para nutrição complementar;</li> <li>• Corretivos de solo, como calcário e/ou gesso agrícola;</li> <li>• Condicionadores de solo;</li> <li>• Defensivos agrícolas autorizados para controle fitossanitário;</li> <li>• Herbicidas seletivos destinados ao controle de plantas invasoras.</li> </ul>                           |          |
| 04 | 12 | mês | <p><b>CAMPO DILU</b></p> <p><b>Fornecimento de insumos técnicos para nutrição e manejo do gramado do Campo Dilú</b>, incluindo fertilizantes, corretivos de solo, condicionadores, defensivos agrícolas autorizados e demais produtos necessários à adequada manutenção do gramado esportivo.</p> <p>Os produtos deverão ser fornecidos em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades técnicas do gramado, conforme orientações agrônômicas.</p> <p><b>Compreende o fornecimento de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fertilizantes NPK específicos para gramados esportivos;</li> <li>• Fertilizantes foliares para nutrição complementar;</li> <li>• Corretivos de solo, como calcário e/ou gesso agrícola;</li> <li>• Condicionadores de solo;</li> <li>• Defensivos agrícolas autorizados para controle fitossanitário;</li> <li>• Herbicidas seletivos destinados ao controle de plantas invasoras.</li> </ul> | 4.733,33 |

**METRAGENS M<sup>2</sup> DE CADA LOCAL**

| Serviços de Manutenção e Conservação das Praças e Espaços Públicos |    |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------|
|                                                                    | Nº | Descrição                                             |
| Item 02                                                            | 1  | Praça do Trevo                                        |
|                                                                    | 2  | Praça Maria Maximiliana de Jesus(COPASA)              |
|                                                                    | 3  | Praça Marcelino Alves da Silva (Cidade Jardim)        |
|                                                                    | 4  | Praça José Rodrigues Duarte(Cruzeiro)                 |
|                                                                    | 5  | Praça José Augusto do Patrocínio (Toti)               |
|                                                                    | 6  | Praça José Júlio Marianov(Baiano)                     |
|                                                                    | 7  | Praça Manoel Cabral (Santa Efigênia)                  |
|                                                                    | 8  | Praça Antônio Bernardo Bento (Vila Betânia)           |
|                                                                    | 9  | Passarela - MG 446                                    |
|                                                                    | 10 | Praça São Miguel (Cemitério)                          |
|                                                                    | 11 | Praça Exéquias Lemos Bandeira (Paizão)                |
|                                                                    | 12 | Praça Santos Reis                                     |
|                                                                    | 13 | Praça na travessa Rua Guanabara (Fundo super. Paizão) |
|                                                                    | 14 | Praça Joaquim Gonçalves de Lima (Jardim Europa)       |
| Item 01                                                            | 15 | Praça Osvaldo Américo dos Reis (Matriz)               |
|                                                                    | 16 | Praça Santa Efigênia                                  |
|                                                                    | 17 | Praça São Benedito                                    |
|                                                                    | 18 | Praça Dr. José de Carvalho Faria (Rosário)            |
| Item 02                                                            | 19 | Av. Antônio Rezende Reis (Antiga "Pernambuco")        |
|                                                                    | 20 | Av. Governador Valadares (Canteiros Centrais)         |
|                                                                    | 21 | Av. Governador Aureliano Chaves (Canteiro Central)    |
|                                                                    | 22 | Rua Belo Horizonte(Canteiro Central)                  |
|                                                                    | 23 | Av. Francisco Rodrigues da Silva (Av. da Caminhada)   |
|                                                                    | 24 | Campo CEA                                             |
|                                                                    | 25 | Campo Dilú                                            |

Item 01- Locais com banheiros

Item 02 – Locais sem banheiros

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das praças, canteiros centrais, passarelas e sanitários públicos municipais, bem como a execução de serviços técnicos de nutrição e manejo dos gramados dos Campos CEA e Dilú, com fornecimento dos insumos destinados à nutrição, adubação, correção e manejo técnico do gramado.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação dos espaços públicos municipais, assegurando condições satisfatórias de limpeza, segurança, organização e preservação ambiental. As praças e demais áreas contempladas são amplamente utilizadas pela população para lazer, convivência social, práticas esportivas e realização de eventos, exigindo manutenção contínua para evitar degradação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas, desgaste da vegetação e danos ao patrimônio público.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional própria suficiente, nem de equipe técnica e equipamentos adequados para executar diretamente os serviços de forma contínua e eficiente, especialmente considerando a ampliação do número de áreas públicas a serem atendidas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, responsável por toda a execução dos serviços e pelo fornecimento integral dos insumos necessários, mostra-se a solução mais eficiente e economicamente viável.

No caso do Campo CEA e Campo Dilú, a solução compreenderá exclusivamente o fornecimento de insumos destinados à nutrição, adubação, correção e manejo técnico do gramado, não incluindo serviços de roçada, manutenção estrutural ou qualquer tipo de mão de obra.

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma contínua, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência e sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, podendo, quando necessário, ser formalizados por meio de Ordem de Serviço.

5.1.1. O objeto da presente contratação compreende a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e limpeza de praças, canteiros centrais, passarelas, sanitários públicos municipais, bem como o fornecimento de insumos destinados à nutrição, adubação, correção e manejo técnico do gramado do Campo CEA e Campo Dilú.

5.1.2. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço inicial, sendo vedada a execução de qualquer atividade sem a devida formalização pela Administração.

5.1.3. Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal competente, sendo considerados aceitos somente após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.



5.1.4. O não atendimento às especificações técnicas, às normas vigentes ou às condições pactuadas implicará na notificação da contratada para correção das irregularidades no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.5. A contratação terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua.

5.1.6. Caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas e sanitários municipais.

5.1.7. Para fins de manutenção dos sanitários públicos, deverão ser disponibilizados, sempre que necessário, materiais hidráulicos e acessórios destinados à reposição ou substituição de componentes danificados ou desgastados, tais como sifões, torneiras, engates flexíveis, registros, válvulas de descarga, mecanismos internos de caixa acoplada, assentos sanitários, boias, anéis de vedação, reparos hidráulicos e demais itens correlatos necessários ao pleno funcionamento das instalações.

5.1.8. A substituição ou reposição de componentes hidráulicos e sanitários deverá ser realizada sempre que identificadas falhas de funcionamento, vazamentos, danos ou desgaste natural decorrente do uso, visando garantir a adequada operação, higiene e segurança das instalações sanitárias públicas.

5.1.9. A contratada também será responsável pelo fornecimento contínuo dos insumos de limpeza e higiene necessários à adequada manutenção dos sanitários públicos, tais como papel higiênico, sabonete líquido, desinfetantes, detergentes, água sanitária, limpa-pisos, desengordurantes, aromatizantes de ambiente, bem como sacos plásticos para acondicionamento de resíduos.

5.1.10. Deverão ainda ser fornecidos materiais e utensílios utilizados na execução dos serviços de limpeza, tais como vassouras, rodos, panos de limpeza, esponjas, escovas sanitárias, baldes, pulverizadores e demais equipamentos necessários à execução adequada das atividades.

5.1.11. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, sendo vedada a utilização de produtos inadequados ou que possam causar danos às instalações ou riscos à saúde dos usuários.

5.1.12. A empresa contratada deverá manter quantitativos suficientes de materiais e insumos para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções na limpeza, higienização e funcionamento dos sanitários públicos.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



6.1 Trata-se de serviço comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

## **7. FORMA DO FORNECIMENTO**

7.1. A execução dos serviços objeto da contratação ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme cronograma mínimo estabelecido no Termo de Referência e sob fiscalização da Administração Municipal.

7.2. Os serviços deverão ser prestados regularmente nas praças, canteiros centrais, passarelas e sanitários públicos municipais, podendo, quando necessário, ser formalizados por meio de Ordem de Serviço para atendimentos específicos, reforços ou demandas extraordinárias, como limpeza pós-eventos.

7.3. A contratada deverá manter equipe, equipamentos e estrutura operacional suficientes para atendimento integral das áreas contempladas, garantindo a execução periódica das atividades de varrição, capina, roçada, poda, irrigação, limpeza de sanitários e demais serviços de manutenção urbana previstos no Termo de Referência.

7.4. No que se refere ao Campo CEA e Campo Dilú, a contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento de insumos destinados à nutrição, adubação, correção e manejo técnico do gramado, não incluindo a execução direta de serviços ou disponibilização de mão de obra para essas atividades.

7.5. Todos os insumos, fertilizantes, corretivos de solo, materiais de limpeza, mudas, ferramentas, equipamentos e demais materiais utilizados deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes.

7.6. Caberá integralmente à empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos agrícolas, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas, veículos para transporte de resíduos e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, não havendo qualquer fornecimento por parte do Município, ressalvado o caso específico do Campo CEA e Campo Dilú, onde a contratação se restringe ao fornecimento dos insumos.

7.7. Os resíduos provenientes das atividades de roçada, poda, capina, varrição, limpeza e demais serviços executados nas áreas públicas deverão ser coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

7.8. A contratada será responsável por manter a regularidade dos serviços, observando a frequência mínima estabelecida no Termo de Referência, inclusive quanto à limpeza imediata após eventos realizados nos espaços contemplados.



7.9. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou condições pactuadas serão rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar, além da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos de qualificação técnica:

8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado ou documento equivalente, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente:

serviços de manutenção e conservação de áreas verdes;

roçada, capina, poda de árvores e arbustos;

manutenção de praças, jardins ou canteiros públicos;

limpeza e conservação de espaços públicos;

manutenção de gramados.

8.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de natureza contínua ou periódica, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

8.1.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os serviços apresentados sejam de natureza similar e compatíveis com o objeto licitado.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

### 9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando acesso aos locais indicados nas Ordens de Serviço.
- b) Emitir Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço contendo as especificações dos serviços, locais de execução e prazos.
- c) Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, acompanhando e verificando o cumprimento das obrigações assumidas.



- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.
- g) Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, quando for o caso.

## 9.2 DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção de praças, sanitários públicos e Campo CEA com estrita observância às especificações técnicas, normas vigentes e determinações da fiscalização.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- d) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- e) Atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo falhas ou irregularidades apontadas, sem ônus adicional para o Município.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos em cada Autorização de Serviço.
- g) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção de seus empregados e de terceiros, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme normas de segurança do trabalho.
- h) Responsabilizar-se pela adequada destinação de resíduos provenientes das atividades executadas, observando a legislação ambiental vigente.
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

## 10. REQUISITANTES



10.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

10.2. Secretaria Municipal de Esportes, Juventude E Integração Social

## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha/Fonte: 134/1500; Ficha/Fonte: 392/1500; Ficha/Fonte: 395/1500.**

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:



**12.8** Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.9** Tenha feito declaração falsa;

**12.10** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

**12.11** Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.12** Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

**12.13** Não mantenham a proposta ou lance;

**12.14** Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

**12.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

**12.16** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

**12.17** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.18** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

**13.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.



**13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021,

**14.2** O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

**14.3** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**14.4** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**14.5** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**14.6** Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo



vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**14.7** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**14.8** A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

## **15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS**

**15.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA;

**15.2** – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, uma amostra física dos itens ofertados, bem como folder, catálogo ou material técnico que comprove as especificações, características e qualidade dos produtos a serem licitados.

**15.3** – Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, conforme condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1** – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais e sua comprovação acompanhadas de documentação fiscal.

**16.2** - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

**16.2.1** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)



16.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

16.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

16.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

## 17. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Alpinópolis, 11 de fevereiro de 2026.



**FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



### ANEXO III

## MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis

Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60 - Centro.

CEP: 37940-000 – Alpinópolis/MG

### **Ref.: Credenciamento**

A(o) empresa/microempreendedor \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com domicílio \_\_\_\_\_, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG, no Processo Licitatório 040/2026 – **Pregão nº 005/2026**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis

Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, Centro.

CEP: 37.940-000 – Alpinópolis/MG

A(o) empresa/microempreendedor \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

c) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

d) Que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

e) O não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública; e

f) O enquadramento como ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 2º do art. 4º da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021. (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP, caso não enquadre, deve ser retirado este item “e”);

g) Não possuímos, em nosso quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 14º, inc II e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

Nome e assinatura da Licitante

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ENVELOPE N.º 01 - A Proponente deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

**Ref.: Pregão nº. 005/2026**

**Prefeitura Municipal de Alpinópolis (MG)**

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR MENSAL |
|------|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | 12  | Mês     | <p><b>MANUTENCAO DE PRACAS S/ BANHEIRO E CANTEIROS</b></p> <p>Execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e revitalização de praças e espaços públicos sem banheiro, incluindo fornecimento integral de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, materiais de limpeza, insumos agrícolas, mudas para reposição, materiais de irrigação, estacas para tutoramento, transporte e destinação final de resíduos.</p> <p><b>Compreende:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Varrição dos passeios (mínimo 02 vezes por semana);</li> <li>• Limpeza e rastelamento de canteiros;</li> <li>• Coleta e limpeza de lixeiras;</li> <li>• Capina manual de ervas daninhas;</li> <li>• Roçada e manutenção de áreas gramadas;</li> <li>• Poda de grama (quinzenal ou conforme necessidade técnica);</li> <li>• Poda de arbustos e árvores (mensal ou sob demanda);</li> <li>• Adubação e nutrição de gramados e arbustos (mensal);</li> <li>• Controle fitossanitário preventivo e corretivo;</li> <li>• Irrigação adequada conforme necessidade;</li> </ul> |              |

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |    |     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantio e reposição de mudas ornamentais sob demanda;</li> <li>• Tutoramento com estacas de proteção;</li> <li>• Retoque de pintura de bancos, meios-fios e passeios (trimestral);</li> <li>• Remoção, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de poda.</li> <li>• Manutenção nas calçadas danificadas.</li> </ul> <p><b>Locais:</b><br/>Praça do Trevo; Praça Maria Maximiliana de Jesus (COPASA); Praça Marcelino Alves da Silva (Cidade Jardim); Praça José Rodrigues Duarte (Cruzeiro); Praça José Augusto Patrocínio (Toti); Praça José Júlio Mariano (Baiano); Praça Manoel Cabral (Santa Efigênia); Praça Antônio Bernardo Bento (Vila Betânia); Passarela MG-446; Praça São Miguel (Cemitério); Praça Exéquias Lemos Bandeira (Paizão); Praça Santos Reis; Praça na travessa Rua Guanabara (Fundo super. Paizão); Rua Belo Horizonte (Canteiro Central); Praça Joaquim Gonçalves de Lima (Jardim Europa); Canteiro Av. Antônio Rezende Reis (Antiga "Pernambuco"); Av. Governador Valadares (Canteiros Centrais); Av. Governador Aureliano Chaves (Canteiro Central); Rua Belo Horizonte (Canteiro Central); Av. Francisco Rodrigues da Silva (Av. da Caminhada).</p> <p><b>Observação:</b> Sempre que houver eventos nas praças e espaços contemplados neste contrato, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral imediatamente após o término, incluindo coleta e destinação dos resíduos, sem ônus adicional ao Município.</p> |  |
| 02 | 12 | mês | <p><b>MANUTENCAO DE PRACAS C/ BANHEIRO</b></p> <p>Execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e limpeza de praças públicas com sanitários, incluindo fornecimento integral de mão de obra, materiais de limpeza, insumos sanitários (papel higiênico, sabonete líquido, etc.), ferramentas, equipamentos, insumos agrícolas, mudas, materiais de irrigação, transporte e destinação final de resíduos, bem como o fornecimento e substituição de pequenos materiais de manutenção dos sanitários, tais como sifões, torneiras, engates, reparos hidráulicos e demais componentes necessários, incluindo a correção de vazamentos, goteiras e outros ajustes, de modo a manter os banheiros em perfeito estado de funcionamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|----|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |    |     | <p>Compreende:</p> <p><b>Manutenção das Áreas Externas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Varrição dos passeios (mínimo 02 vezes por semana);</li> <li>• Limpeza e rastelamento de canteiros;</li> <li>• Capina manual;</li> <li>• Roçada;</li> <li>• Poda de grama, arbustos e árvores;</li> <li>• Adubação mensal;</li> <li>• Irrigação;</li> <li>• Plantio e reposição de mudas;</li> <li>• Controle de pragas e doenças;</li> <li>• Retoque de pintura trimestral;</li> <li>• Remoção e transporte de resíduos.</li> </ul> <p><b>Manutenção dos Banheiros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza diária e desinfecção;</li> <li>• Fornecimento e reposição contínua de insumos;</li> <li>• Lavagem completa das instalações;</li> <li>• Manutenção preventiva e corretiva hidráulica e elétrica;</li> <li>• Pequenos reparos (torneiras, descargas, válvulas, fechaduras, lâmpadas);</li> <li>• Goteiras;</li> <li>• Destinação adequada dos resíduos.</li> </ul> <p><b>Locais:</b><br/>Praça Osvaldo Américo dos Reis (Matriz); Praça Santa Efigênia; Praça São Benedito; Praça Dr. José de Carvalho Faria (Rosário).</p> <p><b>Observação:</b> Sempre que houver eventos nas praças e espaços contemplados neste contrato, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral imediatamente após o término, incluindo coleta e destinação dos resíduos, sem ônus adicional ao Município.</p> |  |
| 03 | 12 | mês | <p><b>CAMPO CEA</b></p> <p><b>Fornecimento de insumos técnicos para nutrição e manejo do gramado do Campo CEA</b>, incluindo fertilizantes, corretivos de solo, condicionadores, defensivos agrícolas autorizados e demais produtos necessários à adequada manutenção do gramado esportivo.</p> <p>Os produtos deverão ser fornecidos em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades técnicas do gramado, conforme orientações agronômicas.</p> <p><b>Compreende o fornecimento de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fertilizantes NPK específicos para gramados esportivos;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |    |     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fertilizantes foliares para nutrição complementar;</li> <li>• Corretivos de solo, como calcário e/ou gesso agrícola;</li> <li>• Condicionadores de solo;</li> <li>• Defensivos agrícolas autorizados para controle fitossanitário;</li> <li>• Herbicidas seletivos destinados ao controle de plantas invasoras.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 04 | 12 | mês | <p><b>CAMPO DILÚ</b></p> <p><b>Fornecimento de insumos técnicos para nutrição e manejo do gramado do Campo Dilú,</b> incluindo fertilizantes, corretivos de solo, condicionadores, defensivos agrícolas autorizados e demais produtos necessários à adequada manutenção do gramado esportivo.</p> <p>Os produtos deverão ser fornecidos em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades técnicas do gramado, conforme orientações agronômicas.</p> <p><b>Compreende o fornecimento de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fertilizantes NPK específicos para gramados esportivos;</li> <li>• Fertilizantes foliares para nutrição complementar;</li> <li>• Corretivos de solo, como calcário e/ou gesso agrícola;</li> <li>• Condicionadores de solo;</li> <li>• Defensivos agrícolas autorizados para controle fitossanitário;</li> <li>• Herbicidas seletivos destinados ao controle de plantas invasoras.</li> </ul> |  |

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_).

Local/UF e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



## ANEXO VI – DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 040/2026

PREGÃO Nº. **005/2026**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o n 099.465.547-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2023, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 040/2026, modalidade PREGÃO Nº. 005/2026 – Registro de Preços**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia \_\_\_\_\_ e homologada em \_\_\_\_\_, conforme documento de fls. \_\_\_\_\_ no referido processo, RESOLVE registrar os preços para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG**, através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG**,

1.2 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependerá do exame técnico de suas peculiaridade neste Termo de Referência.

1.3 A prestação de serviços será realizada segundo preços, prazos e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, em parcelas mensais sucessivas, a partir da assinatura do instrumento contratual, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com art.84 da Lei Federal 14.133/2021

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto nos art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.3 – O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado durante a vigência da referida ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

O Município de Alpinópolis realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

3.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 3.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
- 3.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 3.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 3.1.13 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 3.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 3.2.1 – Advertência pela falta do subitem 3.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.2.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 3.1.1 a 3.1.12;

3.2.3 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 3.1.2 a 3.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 3.1.8 a 3.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

3.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

3.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, substituirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 3.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

3.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.9 – O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço



eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10 – Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Alpinópolis e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

3.11 – Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

3.12 – O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

3.13 – Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

3.14 – As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

3.15 – Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

3.16 – Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

3.17 – Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

3.18 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

3.19 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.20 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.21 – Das sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, caberá recurso, na forma do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

3.22 – Da sanção na prevista no subitem 3.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, na forma do art. 167 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 A avaliação será realizada por servidor do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 Na eventualidade do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta ata de registro de preços.

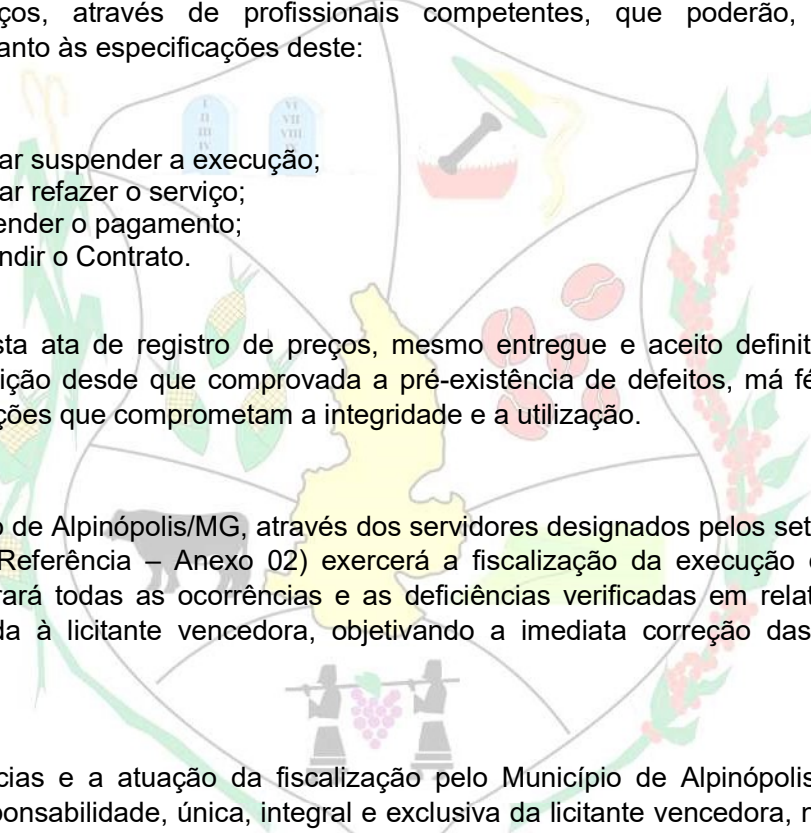
4.4 Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## **SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O Município de Alpinópolis acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta ata de registro de preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- 
- I. Mandar suspender a execução;
  - II. Mandar refazer o serviço;
  - III. Suspender o pagamento;
  - IV. Rescindir o Contrato.

7.2 O objeto desta ata de registro de preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

7.3 – O Município de Alpinópolis/MG, através dos servidores designados pelos setores solicitantes (vide Termo de Referência – Anexo 02) exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.4 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Alpinópolis/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

7.5 – A DETENTORA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6 – A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**



O preço certo e ajustado para a prestação de serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 005/2026**

e cláusula seguinte desta ata de registro de preços.

Parágrafo único – não haverá correção nos valores contratados

#### **LÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, que será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva prestação de serviços e emissão de documento fiscal.

9.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta ata de registro de preços.

§2º A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A Contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

§4º A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações desta ata de registro de preços.

§5º A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A Contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.



§7º A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

FICHAS 134

ELEMENTO DESPESA

FONTE RECURSO 150000000000

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, **Pregão nº. 005/2026** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



15.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, a Ata e o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026, os respectivos anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 – Durante a vigência da presente ata, caso ocorra qualquer alteração, seja contratual, endereço, endereço eletrônico ou telefone, a empresa deverá atualizar seus dados cadastrais junto ao Município.

15.3 – Havendo necessidade de comunicação do Município com a detentora, esta se dará como efetivada quando realizada através do(s) telefone(s), endereço(s) físico(s) e/ou eletrônico(s) informado(s) no campo apropriado da proposta de preços.

15.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.5 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 02 (duas) vias, devendo ser juntada uma ao processo que lhe deu origem e a outra para o DETENTOR, podendo ser tiradas quantas cópias forem necessárias para o suprimento das necessidades dos serviços administrativos.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram

Alpinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**

*Rafael Henrique da Silva Freire*

Contratante

*Representante Legal*

Detentora

TESTEMUNHAS: